



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 029/2002

DE LEI

Autor Sílas Reis Félix

Assunto "Autoriza o Poder Executivo a determinar as Concessionárias de Serviços Funerários a efetuar melhorias nos Cemitérios Públicos no Município de Japeri e dá outras providências".

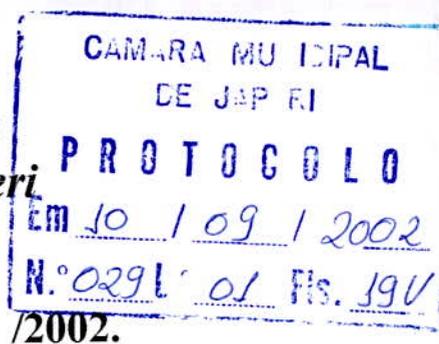
Apresentado em 17 de SETEMBRO de 2002
Rejeitado em de de
Aprovado em 24 de SETEMBRO de 2002

Extraído o autógrafo em 25 de SETEMBRO de 2002
Subiu a Sanção sob protocolo em 25 de SETEMBRO de 2002, pelo ofício n.º 088/2002
Sancionado em de de
Promulgado em de de
Veto Parcial em de de
" Total em de de
Arquivado em de de
Resolução n.º
Publicado em de de no

Secretaria, Japeri de de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri



PROJETO DE LEI N.º

12002.

Autor: Vereador Silas Reis Félix

“Autoriza o Poder Executivo a determinar as Concessionárias de Serviços Funerários a efetuar melhorias nos cemitérios públicos no Município de Japeri e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Ficam as empresas Concessionárias de Serviços Funerários, obrigadas a construir muros nos cemitérios públicos localizados no Município de Japeri - RJ”.

Art. 2º - Ficam as empresas Concessionárias de Serviços Funerários, obrigadas a fazer melhorias nos acessos as sepulturas nos cemitérios de Engenheiro Pedreira e Japeri, neste Município”.

Art. 3º - Ficam as empresas Concessionárias de Serviços Funerários, obrigadas a colocar a disposição, no Cemitério de Engenheiro Pedreira, equipamento para transportar a urna funerária até a sepultura e quadra.

Art. 4º - Fica facultado as empresas Concessionárias a construção de gavetas nos respectivos muros.

Art. 5º - As empresas Concessionárias terão prazo de 120 dias para cumprir a presente determinação.

Art. 6º - O Poder Executivo se encarregará de fiscalizar o cumprimento da presente lei..

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de Setembro de 2002.


SILAS REIS FÉLIX
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 17/09/2002

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 18/09/2002

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 24/09/2002



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, objetiva obrigar a empresa concessionária de serviços públicos funerário, a construir muros, pavimentar os acessos, oferecer equipamentos para transporte de urnas funerárias e a construir gavetas.

Justifica-se a presente proposição em face do péssimo estado de conservação em que se encontram os cemitérios localizados no município, principalmente quanto a ausência de muros, o que facilita a entrada de animais no interior dos cemitérios, proporcionando inclusive a prática de atos de vandalismos e violação de túmulos, o que é classificado como crime no Código Penal Brasileiro.

Desta forma, faz-se necessária a aprovação do presente Projeto de Lei, que ora é submetido a apreciação de vossas excelências, para o qual conto com o vosso apoio e voto.

Japeri, 10 de Setembro de 2002.

SILAS REIS FÉLIX
VEREADOR



CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 029/2002

AUTOR: Sílas Reis Félix

Designo Relator o Vereador

Sílas Reis Félix
EM ___/___/___

Elcio
PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do Ver/ Sílas Reis Félix, cuja ementa é: "Autoriza o Poder Executivo a determinar as Concessionárias de Serviços Funerários a efetuar melhorias nos Cemitérios Públicos no Município de Japeri e dá outras providências".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___/___/___

Sílas Reis Félix
RELATOR

Antonio
Manoel F. Pinheiro
MEMBRO
Manoel
MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 029 /2001. 2002

Autor: Sílas Reis Félix.

Designo Relator, o Vereador

Sílas Reis Félix
Em, ___ / ___ 2001

Marcos da Silva Amador
Presidente

O Projeto em tela, de autoria do Ver/ Sílas Reis Félix

, cuja ementa é "Autoriza o Poder Executivo a determinar as Concessionárias de Serviços Funerárias a efetuar melhorias nos Cemitérios Públicos no Município de Japeri e dá outras providências".

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.
Japeri, ___ / ___ 2001.

Sílas Reis Félix
Relator

Marcos da Silva Amador
Membro

Paulo Alves do Espírito Santo
Membro